DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.527 **Conde, 03 de fevereiro de 2025.**

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS

A Prefeitura Municipal de Conde, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 08.916.645/0001-80, com sede Rod. PB-18 – KM-3, Planalto Nossa Sra. da Conceição, Shopping - Centro, Conde, Estado da Paraíba, CEP: 58.322-000, neste ato representado pela Ex.ma Prefeita, Sra. KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tornam publica a **CONVOCAÇÃO DE APROVADOS** para o cargo de MOTORISTA DA CATEGORIA D, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais instruções contidas no Edital de Abertura das inscrições e suas retificações.

1. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS

1.1. Serão convocados para se apresentar ao setor de RH – Recursos Humanos da sercretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Conde – PB - SEAD, situada no Planalto Nossa Senhora da Conceição,Shopping Conde, Centro, Sem Número.CEP 58322-00 das 8:00 às 14:00 horas, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):

a) Registro de Identidade – RG, CNH, Registro Em Órgão De Classe;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Atestado de Antecedentes Criminais;

d) Declaração feita à mão que não possui vínculo em outro orgão público ou se possuir especificar em qual orgão, o cargo, carga horária e o regime;

e) Declaração de possui algum tipo de aposentadoria ou algum benefício junto ao inss.;

f) Declaração de imposto de renda completa ou declaração de bens;

g) Cartão do sus;

h) Título de Eleitor com Comprovante de Votação ou Justificativa;

i) Certidão de Reservista ou Certificado de Dispensa (masculino)

j) Carteira de Trabalho – com nº PIS/PASEP

k) Certidão casamento ou Contrato união estável;

l) Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos;

m) Carteira de vacinação dos filhos até 05 anos;

n) 02 Fotos 3X4;

o) Registro profissional no respecivo conselho da categoria;

p) Diplomas ou Histórico Escolar do grau de instrução conforme habilitação para o cargo;

q) Curso Específico quando exigido no edital, comprovado por diploma;

r) Documentos comprobatórios exigidos nos requisitos do anexo I;

s) Comprovante de residência (atual)

1.2. Os candidatos convocados deverão se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desse chamamento.

1.3. Também deverão trazer, no mesmo ato da apresentação dos documentos listados acima, os Exames laboratoriais e de imagem com data de até 90 (noventa) dias antes da entrega.

a) Hemograma completo;
b) Colesterol (HDL);
c) Colesterol (LDL);
d) Colesterol Total;
e) Creatina;
f) Fosfatase Alcalina;
g) Glicemia;
h) Grupo Sanguíneo + Fator RH;
i) Parasitológico de Fezes;
j) Raio X de tórax PA;
k) Sumário de Urina;
l) TGO;
m) TGP;
n) Triglicerídios;
o) Ureia;
p) VDRL.

1.4. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de readaptação/reabilitação profissional, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

2.CANDIDATOS CONVOCADOS

Candidatos Convocados, nos termos do item 1.1 da presente Convocação:

CARGO: PROFESSOR – A (POLIVALENTE) – CADASTRO DE RESERVA				
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
01	000486 007082	JOAO BARTOLOMEU SILVA DOS SANTOS	1º	44

Conde, 03 de fevereiro de 2025.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

LICITAÇÃO E COMPRAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas para eventos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00059/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00267/2022 - Araujo Producoes, Locacoes e Eventos Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00270/2022 - Studio Night Palco e Sonorizacao Eireli - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00271/2022 - A P a Promocoes e Eventos Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 19.12.24

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de Imóvel, no Shopping Conde localizado na PB 018, km 5, para funcionamento do Fórum da Comarca de Conde/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00093/2019. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00298/2019 - Treseme Empreendimentos Ltda - 5º Aditivo - acréscimo de 4,24%; e prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 23.10.24

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Realização de ações de apoio a transformação digital e fortalecimento do comércio local da região econômica do município, a partir da implementação do marketplace VitrineDigital, integrado com treinamento em marketing digital, planejamento de mídia, disponibilização de totens com sinal de internet por wi-fi aberto integrado com plataforma de roteiro turístico digital, proporcionando a transformação digital e fortalecimento de cento e cinquenta estabelecimentos do comércio local. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00033/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00154/2022 - Fundacao Parque Tecnologico da Paraiba - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 27.12.24

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00060/2021. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00127/2021 - Severino Olimpio de Paula - 3º Aditivo - acréscimo de 4,5% - equivalente a R$ 1.122,24. O valor consolidado passa para R$ 26.070,24. O valor de cada parcela corresponde a R$ 2.172,52; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 26.08.24

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00076/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00177/2021 - Jose Alberto Bezerra de Queiroz - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 12.12.24

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de fórmulas nutricionais. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2024. DOTAÇÃO: Recurso Federal e Recursos não Vinculados de Impostos: 01.00 – Fundo Municipal de Saúde 10.306.0042.2111 – Manut. das Ações de Alimentação e Nutrição Mun. 3.3.90.32.01 – Material de Distribuição Gratuita. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00047/2025 - 30.01.25 até 31.12.25 - CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA - R$ 21.774,40; CT Nº 00048/2025 - 30.01.25 até 31.12.25 - TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R$ 12.792,00; CT Nº 00049/2025 - 30.01.25 até 31.12.25 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 13.653,00; CT Nº 00050/2025 - 30.01.25 até 31.12.25 - MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R$ 59.610,00; CT Nº 00051/2025 - 30.01.25 até 31.12.25 - ARSERVE PHARMA EPP LTDA - R$ 42.709,50.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00064/2024. DOTAÇÃO: Recursos Federal e não Vinculados de Impostos: 01.00 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.0034.2061 – Manutenção das Atividades de Atenção Primária em Saúde – APS 3.3.90.32.01 – Material de Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: até 28/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00030/2025 - 28.01.25 - JG SERVICOS DE PROTESE LTDA - R$ 183.200,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00043/2024. OBJETO: Serviços de treinamento e capacitação para formações do programa mais artesãos, que integra as ações da Lei nº 14.399/2022 Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB9. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 13/01/2025.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00043/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Serviços de treinamento e capacitação para formações do programa mais artesãos, que integra as ações da Lei nº 14.399/2022 Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB9; DESIGNO as servidoras Nadelma Alves da Silva Ferreira, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, como Gestora; e Silvana Farias Vital, Subgerente de Compras e Almoxarifado, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00043/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 13 de Janeiro de 2025

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00043/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00043/2024, que objetiva: Serviços de treinamento e capacitação para formações do programa mais artesãos, que integra as ações da Lei nº 14.399/2022 Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB9; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ELY JESUS CAETANO - R$ 9.421,18.

Conde - PB, 13 de Janeiro de 2025

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00044/2024. OBJETO: Serviços de assessoria para operacionalização da Lei nº 14.399/2022 Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB9, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 13/01/2025.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00044/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Serviços de assessoria para operacionalização da Lei nº 14.399/2022 Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB9, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação; DESIGNO as servidoras Nadelma Alves da Silva Ferreira, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, como Gestora; e Silvana Farias Vital, Subgerente de Compras e Almoxarifado, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00044/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 13 de Janeiro de 2025

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00044/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00044/2024, que objetiva: Serviços de assessoria para operacionalização da Lei nº 14.399/2022 Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB9, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SIDNEY RAILSON DE LIMA RUFINO - R$ 11.127,43.

Conde - PB, 13 de Janeiro de 2025

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00049/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de boné, camisa, caneca, crachá, squeeze e mochila; DESIGNO as servidoras Scheilla Barbosa Andrade dos Santos, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, como Gestora; e Marcela Tamires da Silva Souza, Chefe de Departamento da Proteção Básica, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00049/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Conde - PB, 03 de Outubro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00049/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00049/2024, que objetiva: Aquisição de boné, camisa, caneca, crachá, squeeze e mochila; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: IDPROMO COMERCIAL EIRELI – EPP - R$ 250,00; JOSE JOSINO SOARES DE ARAUJO - R$ 210,00; L & J TRANSFER LTDA. - R$ 64.292,80; RR GROUP MATERIAIS PROMOCIONAIS LTDA - R$ 4.000,00.

Conde - PB, 03 de Outubro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10061/2024

Aos 23 dias do mês de Janeiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00061/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de protetor solar, destinado aos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, bem como a fim de atender as necessidades das Unidades Assistenciais de Saúde da Gerência de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 52.815.475/0001-30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	PROTETOR SOLAR COM FPS 50, DE USO DIÁRIO. COMPOSIÇÃO ISENTA DE INGREDIENTES PERIGOSOS A SAÚDE, EFICAZ CONTRA RADIAÇÕES UVA E UVB F30; UVA SUPERIOR A 1/3 DE UVB; COM CERTIFICAÇÃO DE DERMATOLOGICAMENTE TESTADO NA EMBALAGEM; HIPOALERGÊNICO; NÃO COMEDOGÊNICO;	MayBen/BethaQuímica	UND	640	20,24	12.953,60

	RÁPIDA ABSORÇÃO; TEXTURA LEVE; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 2 HORAS DE RESISTÊNCIA A ÁGUA E SUOR; MÍNIMO DE 4 HORAS DE DURAÇÃO EM PELE SECA. VALIDADE DE, NO MÍNIMO 18 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO FABRICADO EM FRASCO PLÁSTICO. VOLUME: 200 ML. REGISTRADO NA ANVISA.					
					TOTAL	12.953,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00061/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00061/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA.
52.815.475/0001-30
Valor: R$ 12.953,60

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 23 de Janeiro de 2025
KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10049/2024

Aos 09 dias do mês de Outubro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00049/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de boné, camisa, caneca, crachá, squeeze e mochila para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e suas unidades vinculadas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: L & J TRANSFER LTDA.

CNPJ: 07.046.164/0001-07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Camiseta para fardamento, dos funcionários da secretaria e dos serviços, tamanho adulto, manga curta, 100% algodão, gola redonda, decote em "V" e decote canoa com arte na frente e nas costas e tamanhos a ser e ncaminhadono ato do pedido.	FABRICA????O PROPRIA	Und	300	14,50	4.350,00
2	Camiseta para fardamento, dos alunos do SCFV, tamanho adulto e infantil manga curta, 100% algodão, gola redonda, decote em "V" e decote canoa com arte na frente e nas costas e tamanhos a ser encaminhado no ato do pedido.	FABRICA????O PROPRIA	Und	500	14,00	7.000,00
3	Camiseta para fardamento, dos alunos do SCFV, tamanho adulto manga curta, dry fit, gola redonda, decote em "V" e decote canoa com arte na frente e nas costas e tamanhos a ser encaminhado no ato do pedido.	FABRICA????O PROPRIA	Und	200	14,00	2.800,00
4	Camiseta para a campanha, de dias alusivos, tamanho adulto, manga curta, 100% algodão, gola frente e nas costas e tamanhos a ser encaminhado no ato do pedido.	FABRICA????O PROPRIA	Und	500	14,00	7.000,00
5	Crachá confeccionado em PVC, laminado flexível, com cristal de alta qualidade, padrão "CR–80", dupla face, cantos arredondados, formato aproximado 85,75 mm x 54,00 mm x 0,76 mm de acordo com a norma internacional ISSO 2894–1974, com policromia na frente, sem tarja magnética, com a arte e informações dos servidores a ser encaminhado no ato do pedido.	FABRICA????O PROPRIA	Und	300	4,00	1.200,00
6	Boné branco, para SCFV tipo americano personalizado a ser encaminhado no ato do pedido, confeccionado em brim (copa e aba) pesado, sarjado, 100% algodão, densidade igual ou superior a 260 g/m2, tamanho médio, de 50 cm de diâmetro, altura e aba padrão, com aba dianteira curva, botão encapado com o	FABRICA????O PROPRIA	Und	100	15,00	1.500,00

	mesmo tecido do boné, regulador traseiro do mesmo tecido e velcro ou fivela metálica de pressão, forro interno de 3 cm ao redor da bainha, do mesmo tecido do boné, acabamento interno em poliéster, impressão em silk–screen, policromia na arte frontal e nas laterais.					
7	Camisa manga longa, adulto, proteção UVA e UVB, estampa em silk com arte a ser encaminhada no ato do pedido, na altura do peito, lado esquerdo de quem veste, no tamanho de 4 ,5 x 8 cm, com cor.	FABRICA????O PROPRIA	Und	200	26,00	5.200,00
9	Squeeze plástico, personalizado com capacidade de 500 ml. Copo do produto na cor branca e tampa na cor a ser definida no ato do pedido e personalizado com impressão de arte a ser encaminhada no ato do pedido.	FABRICA????O PROPRIA	Und	6	18,90	113,40
10	Caneca personalizada, capacidade: 270 ml, medida: 90 mm de altura x 80 mm de diâmetro, material: cerâmica de 1ª qualidade com 02 (duas) camadas de esmalte branco, personalizada com arte a ser encaminhada no ato do pedido. Modo de produção: por processo de termo de transferência, resistente a micro–ondas e lava–louças, acabamento: 1ª qualidade sem imperfeições, inclusive entre a alça e o corpo da caneca.	FABRICA????O PROPRIA	Und	6	29,90	179,40
11	Bloco de notas para rascunho no formato 10 x 15 cm, capa com impressão 4x4, em papel Couché fosco 170g, miolo branco– Encadernação Wire–o Preto no Lado menor. Contendo 30 folhas. A arte será enviada pelo contratante.	FABRICA????O PROPRIA	Und	600	17,50	10.500,00
12	ECOBAG personalizada com a logo do evento no tamanho 40 X 38, com Alça: 50 a 55 centímetros, aproximadamente deve possuir Fechamento em botão de pressão, confeccionada em Algodão cru gramatura média (160gr). A arte será enviada pelo contratante.	FABRICA????O PROPRIA	Und	600	9,00	5.400,00
13	PASTA PORTFOLIO COM BOLSO personalizada com os logos do evento, para armazenar folha A4; Contendo Altura: 0.40 cm Largura: 22.00 cm; Comprimento: 30.00 cm; Peso: 5 g	FABRICA????O PROPRIA	Und	1000	4,50	4.500,00
15	BACKDROP PERSONALIZADO 2 m de altura x 3 m largura para a	FABRICA????O PROPRIA	Und	5	350,00	1.750,00

	recepção é confeccionado em plástico polietileno fino (0, 5 mm), com identificação do evento" logomarca do evento.					
18	BANNER PARA APRESENTAÇÃO 1 m x 60 cm: material de lona fosca antirreflexo, acabamento com bastões e corda para pendurar, a prova d'água disponível para criação de imagem de acordo com os pedidos.	FABRICA????O PROPRIA	Und	100	53,00	5.300,00
19	PANFLETO PERSONALIZADO Tamanho: 15x21; Papel: Couchê brilho na frente Grossura do papel: 115g; A arte será enviada pelo contratante.	FABRICA????O PROPRIA	Und	5000	1,50	7.500,00
					TOTAL	64.292,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00049/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00049/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- L & J TRANSFER LTDA..
07.046.164/0001-07
Valor: R$ 64.292,80

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 09 de Outubro de 2024

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20049/2024

Aos 09 dias do mês de Outubro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00049/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de boné, camisa, caneca, crachá, squeeze e mochila para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e suas unidades vinculadas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: JOSE JOSINO SOARES DE ARAUJO

CNPJ: 12.001.044/0001-15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
8	Mochila em lona, descrição: tipo mochila de uso costal, diâmetro, compartimento interno de 42 cm de altura x 35 cm de largura, 10 cm de profundidade, com fecho de zíper, compartimento externo nas duas laterais (05 cm de profundidade x 10 cm de largura x 20 cm de altura), um bolso externo na face dianteira (18 cm de altura x 30 cm de largura e 04 cm de profundidade), aba frontal de 42 cm de altura x 35 cm de largura, com feche duplo, com alça de lona grossa, de 06 cm de largura regulável para uso costal (tipo mochila escolar), fivelas e ponteiras de ferro. Cores e estampa com arte a ser encaminhada no ato do pedido.	propria	Und	6	35,00	210,00
					TOTAL	210,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00049/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00049/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOSE JOSINO SOARES DE ARAUJO.
12.001.044/0001-15
Valor: R$ 210,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 09 de Outubro de 2024
KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 30049/2024

Aos 09 dias do mês de Outubro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00049/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de boné, camisa, caneca, crachá, squeeze e mochila para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e suas unidades vinculadas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: IDPROMO COMERCIAL EIRELI – EPP

CNPJ: 17.791.755/0001-54

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
17	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO: Dimensões do produto 18,5mm x 27mm, material escolar e escritório, formato retangular, ideal para controle de acesso de pessoas em festas e eventos, Antialérgica, Lacre adesivo inviolável, pacote com capacidade mínima de 100 unidades.	PRIME/PRIMESET	Und	500	0,50	250,00
					TOTAL	250,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00049/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração

administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00049/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- IDPROMO COMERCIAL EIRELI – EPP.
17.791.755/0001-54
Valor: R$ 250,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 09 de Outubro de 2024
KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 40049/2024

Aos 09 dias do mês de Outubro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00049/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de boné, camisa, caneca, crachá, squeeze e mochila para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e suas unidades vinculadas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: RR GROUP MATERIAIS PROMOCIONAIS LTDA						
CNPJ: 50.912.234/0001-83						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
14	CANETA PLÁSTICA PERSONALIZADA, corpo branco com detalhes coloridos. Clip plástico e detalhe inferior emborrachado com relevo, acionador e ponteira prateada (plástico). Acionado por clique.	PROPRIA	Und	1000	2,00	2.000,00
16	CRACHÁ/CREDENCIAL formato A7 (7,4x10,5 cm), impressão 4x0, papel Couche brilho 210g, 2 furos, com cordão de poliéster de cores variadas com a opção de cordão personalizado. A arte será enviada pelo contratante.	PROPRIA	Und	1000	2,00	2.000,00
					TOTAL	4.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00049/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições

estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00049/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- RR GROUP MATERIAIS PROMOCIONAIS LTDA.
50.912.234/0001-83
Valor: R$ 4.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 09 de Outubro de 2024
KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2025

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto nº 005/2025, cumprindo as exigências expressas no Edital nº 001/2025, divulga o Gabarito Definitivo, como também o Resultado Definitivo após recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2025
GABARITO PRELIMINAR

LÍNGUA PORTUGUESA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	B	B	D	C	D	E	A	D	C

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS																			
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	C	C	B	D	B	C	B	C	B	C	C	B	B	B	D	D	B	C

N°	NOME COMPLETO	CPF	PROFESSOR A / B	NOTA OBJETIVA
	ADEGILDA FARIAS DA SILVA	095.922.774-19	A	38
	ADRIANA FERREIRA DE LIMA SILVA	043.055.644-67	A	39
	ADRIANA LEONARDO DE ALMEIDA DUTRA	012.674.044-50	A	34
	ADRIANA LIRA DA SILVA	031.456.834-46	A	28
	ALAN FERREIRA DE ARAÚJO	079.024.144-76	CIÊNCIAS	42
	ALANE MENESES GONÇALVES.	029.793.284-56	A	29
	ALANNA RANGEL DE FIGUEIREDO BARROS	079.0241.44-76	A	36
	ALBERT JORGIVAN FILHO WESLEY HESS DE SOUSA SILVA	027.253.903-11	CIÊNCIAS	39
	ALCINEIDE SANTOS DOS ANJOS	094.314.404-31	A	34
	ALESSANDRA MICHELLE DE ANDRADE E SILVA	463.766.902-20	INGLÊS	30
	ALEX DO NASCIMENTO ALVES	081.154.914-38	HISTÓRIA	31
	ALEXANDRE FERREIRA DAS CHAGAS	092.770.027-19	ED. FÍSICA	27
	ALLAN DOUGLAS DE SOUTO FREIRE	011.017.594-88	ED. FÍSICA	43
	ÁLVARO JOSÉ DE LIMA BARROS	071.167.294-61	HISTÓRIA	45
	ALZENIR CABRAL DOS SANTOS	031.457.324-04	A	30
	ALZENIR SOUZA DA SILVA	117.458.724-50	A	43
	AMANDA CARLA DE MOURA MARQUES SOUZA	093.271.884-11	A	28
	AMANDA CARVALHO DE ARAUO	014.006.834-16	A	40
	AMANDA FELISMINO DOS SANTOS NASCIMENTO	703.740.644-90	A	29
	AMANDA MARANHÃO DE SOUZA	133.044.084-60	LÍNGUA PORTUGUESA	45
	AMANDA PEREIRA DA SILVA	118.620.464-84	A	35
	ANA CLAUDIA ROSA DA SILVA	052.096.884-02	A	36
	ANA CLAUDIA SANTOS	033.973.704-26	A	29
	ANA CLEIDE GOMES DA SILVA	020.021.454-31	A	35
	ANA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES	121.906.854-35	A	31
	ANA FLAVIA DA SILVA LIRA FIGUEIREDO	109.267.964-29	A	25

	ANA KAROLINA ARAÚJO EUFRASIO DA SILVA	119.543.384-06	A	38
	ANA MARIA DE LEMOS ALVES	021.366.384-83	LÍNGUA PORTUGUESA	27
	ANA MOEMIA ALVES DA SILVA	010.767.064-01	A	39
	ANA PATRÍCIA BERNARDO DO NASCIMENTO	103.082.764-85	A	20
	ANA PAULA DE SENA SANTOS	056.325.784-96	CIÊNCIAS	40
	ANA ROSA FRANCISCO DOS SANTOS	028.261.634- 93	A	35
	ANA VITÓRIA FERNANDES DE OLIVEIRA LINS	112.479.274-07	A	33
	ANAMARIA IMPERIANO PONTES	012.088.904-84	LÍNGUA PORTUGUESA	37
	ANDERSON JOSÉ DA SILVA	038.814.374-60	MATEMÁTICA	22
	ANDERSON JOSÉ DANIEL PRATA DA SILVA	007.751.734-28	EDUCAÇÃO FÍSICA	40
	ANDRÉA MÁRCIA RANGEL DA SILVA	021.190.504- 65	A	19
	ANDRÉA SILVA DO NASCIMENTO	036.044.614- 05	A	30
	ANDREZZA MABEL PEREIRA DA SILVA	026.772.334.-28	A	32
	ANGELA MARIA DE SENA PEREIRA	062.055.224-70	A	33
	ANIELY MARCELINO DOS SANTOS	095.829.274-45	A	28
	ANNY NOEMIELI GOMES DE OLIVEIRA	060.770.834- 45	A	35
	ANTÔNIO PEREIRA DE ANDRADE JÚNIOR	027.279.014-10	CIÊNCIAS	12
	ÁQUILA TEÓFILO MACEDO LUNA LUZ DE ARAÚJO	097.267.954-51	HISTÓRIA	46
	ARIONALDO DA SILVA VALÉRIO	854.667.274- 15	GEOGRAFIA	43
	AURISÉRGIO RODRIGUES DA SILVA	035.364.894-94	MATEMÁTICA	24
	BÁRBARA ALICE DE SOUSA LIMA	715.996.684-83	A	44
	BÁRBARA DUARTE MEDEIROS DE MOURA REZENDE	981.373.794-87	CIÊNCIAS	38
	BEATRIZ SANTOS DE OLIVEIRA ARAÚJO	080.953.684-66	A	33
	BELMIRA ARAÚJO DA SILVA	768.375.804- 34	A	27
	BRUNA CAROLINA DO NASCIMENTO ZENAIDE	016.877.254-03	EDUCAÇÃO FÍSICA	31
	BRUNA SENA DE SANTANA	102.005.874- 98	A	31
	BRUNO OTÁVIO DA SILVA ALBINO	113.088.154-76	EDUCAÇÃO FÍSICA	36
	CARLA CRISTINA DA SILVA LIMA	012.305.404- 40	A	23
	CARLA MARIA PEREIRA DA SILVA	089.796.744-57	A	40
	CARLOS EDUARDO DE MEIRELES SILVA	049.628.414-24	EDUCAÇÃO FÍSICA	40
	CASSIO DANTAS MIRANDA	080.105.134-74	A	28
	CHERMOM GOMES SOARES NETO	604.102.353-18	ARTES	44
	CHIARA CORDEIRO CARVALHO DE LIMA	074.109.984-58	A	32
	CICERO WALLACE SOARES E OLIVEIRA	042.052.924-14	HISTÓRIA	40
	CIRO PEIXOTO GOMES PEDROZA	373.380.018-47	A	46
	CLÁUDIA CARVALHO DO NASCIMENTO	009.769.494-07	A	36
	CLÁUDIA DA SILVA GOMES	010.274.524-26	A	34
	CLAUDIA VALÉRIA DA SILVA	024.510.594-86	GEOGRAFIA	34
	CLAUDIANE GOMES DE LIMA	046.543.994-29	CIÊNCIAS	25
	CLAUDINA ALVES DA SILVA	029.892.584-26	MATEMÁTICA	31
	CLEIDE DA SILVA FERREIRA DE PAULA	051.983.784-37	A	41
	CRISLENE AMURIM DA SILVA	100.226.854.05	EDUCAÇÃO FÍSICA	25
	CRISTIANA MOTA DUARTE	040.264.394-10	A	38
	CRISTIANE MARIA DE MORAIS PEREIRA	048.065.514-65	A	16
	DANIELA SILVA DO NASCIMENTO	091.391.664-14	A	19
	DANIELE DA SILVA FERNANDES	070.180.784-90	A	40
	DANIELE SANTOS DE ALBUQUERQUE	013.650.204-01	ED. FÍSICA	41
	DÁRIO XAVIER DE LIMA JÚNIOR	012.772.984-40	LÍNGUA PORTUGUESA	41

	DAVID WLAUDY BENER RAMOS DE LIMA	388.416.388-42	GEOGRAFIA	25
	DAYVIDSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	071.483.664-88	MATEMÁTICA	41
	DÉBORA GIL PANTALEÃO	081.208.804-20	INGLÊS	37
	DELAYNE DA SILVA ARAÚJO	105.567.014-96	CIÊNCIAS	24
	DIOGO MICHERLON COELHO DA ROCHA	075.575.644-48	MATEMÁTICA	40
	EDILSON CÍCERO DE PAULA	051.906.014-80	A	30
	EDIVÂNIA COSTA DA SILVA	840.338.004-68	A	35
	EDSON ALBERTO CORREIA BARROS	072.371.764-80	HISTÓRIA	26
	EDSON AZEVEDO DE ANDRADE	856.781.554-15	MATEMÁTICA	40
	EDSON VIANA DE MELO	007.564.854-79	INGLÊS	40
	EDUARDA PONTES DA SILVA	700.692.254-27	A	38
	EDUARDA VALÉRIO DA COSTA	097.708.744-18	A	31
	EDUARDO CÍCERO DE PAULA	091.643.743-52	A	38
	EDVALDO FERREIRA DE MELO	919.630.955-53	MATEMÁTICA	42
	EDVALDO SILVA NASCIMENTO	919.360.955.53	MATEMÁTICA	35
	EDVÂNIA PEREIRA DA SILVA BARBOSA	073.405.534-01	A	27
	EDVÂNIA SILVA DOS SANTOS	073.405.534-01	A	27
	ELIANE CAVALCANTI TAVARES TORRES	204.004.034-04	A	31
	ELIANE FLORENTINO DE MEDEIROS	074.055.854-42	CIÊNCIAS	33
	ELINEIDE VICENTE DA SILVA	093.813.124-94	A	36
	ELISÂNGELA FRANCISCA DA SILVA MENDES	008.618.834-89	ARTES	33
	ELIZABETH DE SOUSA RODRIGUES	061.152.554-22	A	22
	ELIZETE DA PAIXÃO RODRIGUES	061.152.554-22	A	36
	ELLISON DIAS COSTA	051.790.964-21	E. RELIGIOSO	42
	ELTON ALVES DA SILVA	707.319.084-14	INGLÊS	39
	EMILLINE ALVES DA SILVA SOUSA	102.460.334-28	A	39
	EMYLLE GOMES DE OLIVEIRA	705.949.744-70	ED. FISICA	34
	ENDERSON EZIEL EVANGELISTA VIEIRA	092.209.744-52	E. RELIGIOSO	40
	ERICA HERCULINO DE LIMA	080.835.154-00	A	41
	ERIKA LAIS ALEXANDRE RAMOS	110.880.134-06	A	36
	ERIKA MARIA FERREIRA DA SILVA	046.358.724-32	A	29
	ERIVANDA MENDES DA CUNHA	517.368.614-68	A	27
	ESTÉFIA MARIA DA SILVA	074.055.544-82	A	24
	EVA CRISTINA GONÇALVES TORRES	840.748.334-68	A	38
	EWERTON COSTA DE PONTES	069.493.534-48	MATEMÁTICA	44
	EWERTON VICTOR DE BARROS BATISTA	113.446.514-96	ED. FISICA	38
	FABIANA GOMES CAVALCANTI CARLOS	077.635.757.-35	A	45
	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO	067.370.694-01.	A	22
	FABIOLA DE LIMA	980.099.404-10	HISTÓRIA	33
	FÁTIMA CRISTINA DA SILVA FIDELIS	055.099.454-86	A	29
	FELLIPE MICHEL SOARES BARROS	066.413.064-02	LÍNGUA PORTUGUESA	38
	FERNANDA RODRIGUES D'AGUILAR	005.203.336-83	A	40
	FLÁVIA MARTINS FRANCO DE OLIVEIRA	043.852.574-42	CIÊNCIAS	39
	FLAVIANA GOMES DA SILVA	952.435.424-15	A	42
	FRACISCA LILIANE NASCIMEENTO DE SOUZA	062.738.612-18	A	24
	FRANCIMERY LIMA DOS ANJOS	012.530.124-31	HISTÓRIA	33
	FRANCISCO MILDACI DOS SANTOS	473.912.604-44	A	36
	FRANCISCO TADEU MATIAS LEONEL	021.290.694-10	MATEEMÁTICA	20

	FRANCISLAYNE MERCIA GALDINO LEITE	048.304.884-41	LINGUA PORTUGUESA	43
	FRANK WASHINGTON DE LIMA FONSECA	101.003.314-08	A	41
	GEANE DE FATIMA DE ALMEIDA ANDRADE	039.460.164-56	A	33
	GEIZA COUTINHO DE FREITAS	713.696.004-53	A	41
	GEORGE PHILIPE NEVES DOS SANTOS	869.735.334-34	INGLÊS	40
	GERALDO DE FARIAS LOPES	022.010.924-94	INGLÊS	40
	GERLANE DE SOUZA FREITAS SILVA	080.207.964-44	A	27
	GESSIANA DO NASCIMENTO JUSTO COSTA	090.342.104-64	HISTÓRIA	34
	GILBERTO PEREIRA DE SOBRAL	035.037.834-74	A	18
	GILCLECIA LIMA DA SILVA	083.888.944-12	A	26
	GILMARA GURGEL GOMES DINIZ	039.372.264-35	A	44
	GILVÂNIA SANTOS DO NASCIMENTO	056.966.924-35	A	27
	GISELE CRISTINA ALVES DE DEUS	814.366.965-34	A	44
	GISELE PEREIRA DA SILVA	013.087.704-21	A	31
	GLAUCIÊ PEREIRA DOS SANTOS	066.623.394-23	HISTÓRIA	35
	GLEICE MARIA DE SOUZA	058.827.824-65	A	32
	GLEURYSTANIA VASCONCELOS COSTA	063.832.294-43	A	39
	GLÓRIA DE FÁTIMA MORAES TARGINO	092.493.054-35	A	37
	GRASIELA MARINHO DA SILVA	039.095.354-70	A	14
	GRAYCE KELY BARROS DE SOUZA	039.437.164-06	A	29
	GUILHERME BARROS ARRUDA DA SILVA	713.533.534-19	EDUCAÇÃO FÍSICA	26
	HÉLIA DA SILVA ARAJO DAMAZIO	090.217.554-83	A	34
	HERMELINDA SOUZA DE ANDRADE	044.584.724-70	A	27
	HOZANA BEZERRA MARTINS	074.990.884-05	A	39
	IDRIS LUANA DA SILVA RODRIGUES	409.074.638-86	A	38
	INGRID BISPO DE SOUSA	104.138.504-80	A	42
	IRINÉIA SOARES DE CARVALHO	011.752.694-09	A	30
	ISABEL CRISTINA MALHEIROS DE SOUSA	069.964.407-00	A	17
	ISABELA DA SILVA ANDRADE	106.172.514-60	A	45
	ISISLENE ALVES DA SILVA	066.825.334-70	INGLÊS	36
	IVÂNIA SOARES DA SILVA	041.590.694-60	A	41
	IVANIRA ENÉAS VIDAL	022.961.914-28	A	35
	IVONETE PAULINO DE SOUZA	827.133.084-53	A	15
	IZABELLE DO NASCIMENTO SILVA	135.908.964-00	A	27
	IZALANE CORRÊA	033.803.269-09	A	40
	IZANDRA BISPO DE SOUSA	108.682.504-73	A	42
	JACILENE SILVA DE OLIVEIRA FLORIANO	103.630.404-39	A	26
	JACQUELINE MEDEIROS ALVES DA SILVA	034.245.334-32	A	34
	JACQUILENE CASSIANO DOS SANTOS	045.791.764-48	A	19
	JAINE BEZERRA DA SILVA	124.622.834-39	A	36
	JAKELINE DE LIMA LEMOS	051.746.464-07	A	37
	JAMAICA DOMINGOS DOS SANTOS	026.397.144-90	A	32
	JANAINA AGUIAR DA SILVA	044.377.954-66	A	38
	JANAINA CIBELLY ROSENDO DE MELO	041.861.824-00	A	33
	JANAÍNA FERREIRA RAMOS	050.835.044 13	A	32
	JANAINA MARIA FELIX	045.675.774-00	A	33
	JANE CLECIA BEZERRA DA SILVA RODRIGUES	700.292.724-83	A	24
	JANETE GOMES DA SILVA	363.142.774-34	A	42

	JANICLEIDE PEREIRA NASCIMENTO	080.191.284-92	A	35
	JANIELE DE ANDRADE RAMOS BRITO	099.561.764-45	A	25
	JANIELLE DE MIRANDA LAURINDO ALBINO	064.425.434-39	A	42
	JANIET BELO DA SILVA	033.682.394-06	A	33
	JAQUELINE DE LIMA BEZERRA	091.340.014-92	A	36
	JAQUELINE ESPÍRITO SANTO DA COSTA	088.522.234-28	A	35
	JAYANE BALBINO DO NASCIMENTO	142.583.564-33	A	34
	JENNYFER DE OLIVEIRA CESÁRIO	709.416.184-04	A	36
	JÉSSICA LOPES DE OLIVEIRA	062.125.594-73	A	30
	JESSICA MARQUES DA COSTA	702.896.771-90	A	44
	JÉSSICA SOARES DA SILVA	097.338.214-70	LÍNGUA PORTUGUESA	36
	JOANA FERNANDES DE FARIAS	092.142.744-10	A	32
	JOÃO LUCAS FREITAS DE SOUSA	117.644.554-52	GEOGRAFIA	41
	JOÃO MARCUS SOARES CAMPELO	084.178.544-95	LÍNGUA PORTUGUESA	41
	JOÃO VICTOR SILVA DUARTE	103.197.244-76	LÍNGUA PORTUGUESA	43
	JOCYANA DE SOUSA MACEDO ALVES	100.195.517-03	A	41
	JOELMA CAMILO DA SILVA MARTINS	052.902.934-00	A	33
	JOELMA LINO DE OLIVEIRA SANTOS	052.596.844-00	MATEMÁTICA	42
	JOÉVERTON DE OLIVEIRA MAIA	104.334.724-05	MATEMÁTICA	41
	JOHRARA NASCIMENTO LIMA MARTINIANO	097.339.004-27	A	37
	JOSÉ ALEXANDRE MARCOLINO DOS SANTOS MORAIS	103.728.794-03	ENSINO RELIGIOSO	38
	JOSÉ ERNANDES ALVES BEZERRA	800.318.034-15	HISTÓRIA	33
	JOSÉ ESTRELA DE ABRANTES SILVA	964.865.974-53	HISTÓRIA	25
	JOSÉ LUCAS FERREIRA DA COSTA	115.581.924-17	CIÊNCIAS	46
	JOSÉ RICARDO LEAL FILHO	753.621.551-72	CIÊNCIAS	40
	JOSÉ RODOLFO DE AMORIM LIMA	071.285.754-05	MATEMÁTICA	30
	JOSE WANDERLEY SALES DE LIMA	708.690.304-34	LÍNGUA PORTUGUESA	36
	JOSEANE FRANCISCA FERREIRA	082.923.324-56	A	28
	JOSECLECIA ALVES DE AZEVEDO	087.297.054-01	A	28
	JOSEFA FLORENTINO MEDEIROS	056.358.274-03	A	37
	JOSEILDA SILVA DE OLIVEIRA	067.121.744-57	A	41
	JOSELITO ILDEFONSO DE OLIVEIRA	011.520.154-86	INGLÊS	43
	JOSENILSON LOPES DE SOUZA	012.241.524-84	E. RELIGIOSO	26
	JOSEVALDO DAS NEVES	569.662.534-72	HISTÓRIA	35
	JOSIETE BENTO DE ANDRADE LIMA	874.432.874-53	A	37
	JOSIVÂNIA NASCIMENTO DE LIMA GOMES	052.060.104-13	A	31
	JUCIELE MARIA BARBOSA DOS SANTOS	088.771.354-84	A	32
	JUCILENE DOS ANJOS NASCIMENTO	080.862.584-59	A	41
	JULIANA LARISSA ALBUQUERQUE DE LIMA	060.541.064-06	LÍNGUA PORTUGUESA	38
	JULIANA PEREIRA DA CUNHA	049.372.404-47	A	36
	JULIANA SILVESTRE DE FIGUEIREDO	098.386.054-84	A	34
	JULIANE SOARES DE FARIAS FIGUEREDO	708.051.474-62	A	38
	JULIE ANNY SOARES CARVALHO	067.766.184-37	A	37
	JULIETE LEONCIO DE SENA	071.321.324-82	A	22
	KATIANA GEANE VIRGINIO DA SILVA	071.223.854-93	A	32
	KAY FRANCIS DO NASCIMENTO PAIXÃO	036.469.424-60	A	39
	KEILAH ANDRADE DE CASTRO	022.359.624-83	A	25
	KELLY CRISTINA REIS DA SILVA	793.663.921-72	A	40

	KEVIM MUPHY STOJKOVIC RAMOS DE LIMA	104.522.404-92	A	28
	KIMBERLY PALMEIRA FIGUEIREDO	091.318.964-21	CIÊNCIAS	45
	KIVIA SIMIÃO DA SILVA	016.186.574-70	A	26
	KIZZ SOARES LIMA DA SILVA	068.884.994-64	A	19
	KLENIA MAIARA DA SILVA	708.297.324-11	A	39
	LAIS DE SOUZA MARANHÃO DO AMARAL NASCIMENTO	110.062.104-07	A	32
	LARISSA ARAUJO GOMES ANDRÉ	099.095.654-71	A	35
	LAURA MARQUES DE MEDEIROS	073.948.004-90	A	34
	LEILIANE MARLENE DA SILVA	127.411.694-54	A	28
	LEILIANE SOUSA SOARES	132.010.364-20	A	20
	LEOPOLDINO DOS SANTOS PEREIRA	024.269.474-89	GEOGRAFIA	44
	LETICIA RECALDE COSTA	736.291.541.-15	GEOGRAFIA	37
	LIGIA MARIA DA SILVA RAMALHO	012.419.554-76	A	28
	LILIAN CARDOSO GRAÇA DE CARVALHO	226.212.022-68	A	35
	LILIANE ALVES DA SILVA	092.521.097-81	A	35
	LILIANE SILVA OLÍMPIO	093.379.324-31	A	38
	LISSANDRA MORAIS DE FIGUEIREDO	113.092.764-47	A	33
	LUANA STEPHANIE ALVES CAMILO	700.224.48411	A	46
	LUCAS AVELINO DE SOUZA SANTOS	116.708.794-10	ED. FÍSICA	39
	LUCELIA ALBUQUERQUE FERREIRA	065.657.454-20	A	40
	LUCIAMAR MEIRELS OLIVEIRA DE SOUSA	886.336.164.-91	A	35
	LUCIANA AMARAL SILVA	054.837.394-93	A	43
	LUCIANA DOS SANTOS BORGES	057.817.094-95	A	30
	LUCIBELE EDUARDA BENTO DA SILVA	397.563.758-76	A	42
	LUCIENE BATISTA DOS SANTOS	055.314.324-70	A	32
	LUCINALDA ROBERTO DE FRANÇA SILVA	022.148.754.-92	A	41
	LUCINETTE MARIA FERREIRA LIMA	268.187.363-00	A	37
	LUCITÂNIA DE LOURDES FRAZÃO DE OLIVEIRA	053.936.584.00	A	34
	LUDMILA GALDINO BATISTA DA SILVA	057.590.354-60	A	33
	LUIZ EDUARDO ALENCAR ROCHA	958.121.053-91	MATEMÁTICA	39
	LUZIA DE OLIVEIRA MARINHO	049.882.594-98	A	26
	LUZIA SANTINA DE SOUSA	022.055.314-92	A	29
	LYZANDRA KARENN FRAZÃO DO NASCIMENTO	118.853.054-27	A	39
	MAERCIO ARAUJO DA SILVA	711.422.694-26	A	43
	MAISA BRITO DA SILVA	705.006.774-17	A	37
	MAIZILETE MOREIRA BARBOSA FERREIRA	854.751.144-04	GEOGRAFIA	21
	MANOEL RODRIGUES E SILVA	715.292.333-72	HISTÓRIA	42
	MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES AMORIM DE NAZARÉ	655.496.432-00	A	36
	MARCIA RAQUEL ELEUTÉRIO DOS SANTOS	027.372.224-78	A	38
	MÁRCIA SILVA DE PAULA	067.249.374-85	A	35
	MARIA ALDECI DO NASCIMENTO CORDEIRO	142.142.988-88	A	28
	MARIA ALEXSANDRA BARBOSA DE ARAÚJO SILVA	102.038.384-40	LÍNGUA PORTUGUESA	37
	MARIA ALLINE DURVAL DA SILVA	077.560.314-74	INGLÊS	39
	MARIA APARECIDA DA SILVA SOARES	991.941.394-15	A	14
	MARIA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA SANTOS	700.066.004-09	A	31
	MARIA BETÂNIA DA SILVA BEZERRA	298.809.474-87	A	12
	MARIA CARLIANE DOS SANTOS ARAÚJO	052.802.634-86	A	41
	MARIA DA CONCEIÇÃO BULCÃO	035.342.904-02	A	23

	MARIA DA PENHA RODRIGUES DA CUNHA	675.096.494-04	A	21
	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA LINO	031.662.25-404	A	36
	MARIA DE FÁTIMA ADELINO	874.117.924-20	A	40
	MARIA DE FÁTIMA DE LIMA	060.165.254-13	CIÊNCIAS	15
	MARIA DE FÁTIMA SOARES DA SILVA	067.967.644-98	A	41
	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA SILVA	025.362. 434 -78	A	23
	MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA	058.086.874-54	A	39
	MARIA DEUSDITE DA CONCEIÇÃO	424.142.884-34	A	36
	MARIA DO CARMO RAMIRO DA SILVA	163.572.724-34	A	39
	MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE ALICHAMDRE	059.370.254-90	A	18
	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA	498-758-504-97	A	39
	MARIA EDJANE DA MATA OLIVEIRA	031.848.574-50	A	40
	MARIA FRANCISCA ALVES	011.440.444-56	A	36
	MARIA JANIELI DE OLIVEIRA ANDRADE KINGET	100.133.554-65	A	35
	MARIA JOEDNA DA CUNHA PEREIRA	076.696.194-06	A	30
	MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA	053.245.574-63	A	27
	MARIA JOUSE CESÁRIO DA SILVA	931.194.374-68	A	38
	MARIA LÚCIA DE SOUSA	466.814.420-72	ENSINO RELIGIOSO	33
	MARIA MÁRCIA DE FIGUEIREDO	011.755.884-23	A	27
	MARIA ROSENDO DA SILVA	028.643.924-70	A	22
	MARIA RUTHE GOMES DA SILVA	106.968.104-09	A	40
	MARIA SANDRA DA NÓBREGA	618.324.724-34	A	25
	MARIA SILVANA BRANDÃO AROUCHA LYRA	364.290.904-34	A	37
	MARILIA SILVA ANIZIO PORPINO	602.154.374-20	LÍNGUA PORTUGUESA	42
	MARIZA GOMES DA SILVA	081.534.554-27	A	45
	MARLUCE MARIA ADELINO PEREIRA	026.440.514-52	A	39
	MASTERSON FALCÃO DE MORAIS COSTA	053.663.514-56	MATEMÁTICA	36
	MAYARA BARBALHO FÉLIX	087.611.254-82	CIÊNCIAS	45
	MAYARA THAMIRES DA SILVA	076.702.114-23	A	33
	MAYRA MICHELE GOMES DA SILVA SOUZA	090.843.874-57	A	28
	MÉRCIA KÊNIA BERNARDO DA SILVA	011.177.014-92	A	37
	MICELENE COSTA DA PAIXÃO	041.689.004-01	A	24
	MICHAEL DOUGLAS DOS SANTOS NÓBREGA	089.452.654-57	HISTÓRIA	30
	MICHAEL WILIAM LACERDA ARAÚJO	053.246.984-40	MATEMÁTICA	28
	MICHELE SILVA DE OLIVEIRA	336.484.308-23	A	39
	MILENE SILVA FONSECA	124.597.844-65	A	37
	MIRIAN CABRAL GONÇALVES	025.272.844 00	A	22
	MÔNICA ALVES DA SILVA	071.520.804-70	A	39
	NATÁLIA VICTOR DE JESUS	061.882.044-29	A	40
	NAYANNE DE FRANÇA VIDAL	103.412.104-98	A	37
	NICOLE VERÍSSIMO DE OLIVEIRA	090.082.454-93	A	2
	NIEDJA VIGNA RUFINO DA SILVA	082.318.574-51	A	27
	NILMA DE FÁTIMA DOS SANTOS	012.176.264-50	A	29
	NILTON DA CRUZ SILVA	012.539.944-80	A	37
	NÚBIA NASCIMENTO DA SILVA	093.596.834-26	A	20
	OTACIANA GOMES BARBOSA DA SILVA	083.511.904-11	CIÊNCIAS	26
	OTACILIO GOMES DOS SANTOS	299.506.274-00	CIÊNCIAS	17
	OZELIA DOS SANTOS SOARES	075.054.584-42	A	35

	PABLO PYERRE NÓBREGA CARVALHO	024.982.104-40	E RELIGIOSO	22
	PALOMA DE NAZARÉ MOREIRA	469.080.268-84	A	35
	PAMELLA KARINNINE DE MOURA	130.807.274-01	A	38
	PATRÍCIA FRANÇA DE FREITAS	027.140.824-32	CIÊNCIAS	45
	PATRÍCIA LOPES DE SOUZA	090.284.384-24	INGLÊS	36
	PATRÍCIA SANTOS DA SILVA	040.236874-64	A	32
	PAULA VASCONCELOS BARBOSA DIAS	052.333.494-00	LÍNGUA PORTUGUESA	37
	PAULENIA DE SOUSA SOARES	011.783.684-24	A	34
	PAULENICE DE SOUSA SOARES	011.783.684-24	A	32
	PEDRO JEFFERSON DA SILVA SOARES	127.919.554-10	A	26
	PHELIPE ANDERSON COUTINHO DE ANDRADE	053.630.784-90	A	37
	PIETRA ROLIM ALENCAR MARQUES COSTA	099.909.054-28	CIÊNCIAS	40
	PRISCILA VIEIRA DA COSTA	057.690.294-20	LÍNGUA PORTUGUESA	41
	PRISCILA VIEIRA DE OLIVEIRA ENÉIAS	076.842004-02	MATEMÁTICA	39
	RAFAEL FERREIRA COSTA	093.788.424-37	HISTÓRIA	42
	RAFAELA DIUNIZIO PAULINO.	096.866.044-48	A	32
	RAIANY LARISSA LIMA DE OLIVEIRA	127.889.744-50	CIÊNCIAS	42
	RAPHAEL VITAL DE SOUZA	066.789.374-14	ED. FÍSICA	46
	RAQUEL LIRA SILVA	014.063.744-31	A	44
	REABIAS DE ANDRADE PEREIRA	095.468.304-88	ED. FÍSICA	41
	RENATA FABIENE TEXEIRA GOMES	702.381.614-39	ED. FÍSICA	39
	RENNAN REGIS DE MENESES LIMA	091.529.734-50	A	29
	RITA DE CÁSSIA FERREIRA DE PAIVA	009.554.084-90	A	29
	ROBERTA FERREIRA LIMA	074.894.414-12	A	30
	RODRIGO DA SILVA FELIX	331.414.268-48	MATEMÁTICA	37
	ROGÉRIO CARLOS DA SILVA	105.626.824-73	ED. FÍSICA	21
	RONALLY KELLY DANTAS BOCKER	075.272.134-85	MATEMÁTICA	42
	ROSÂNGELA ROSA DA SILVA	012.712.624-44	CIÊNCIAS	26
	ROSANGELA SILVA FERNANDES	072.148.594-40	A	40
	ROSEANE ALVES DA SILVA	032.690.084-57	A	38
	ROSEMARY CRISTINA DE MELO OLIVEIRA	080.509.518-71	A	41
	ROSEMBERG DA SILVA GUEDES DA COSTA	028.121.974-55	EDUCAÇÃO FÍSICA	31
	ROSINALVA DOS SANTOS BARBOSA	713.744.184-04	A	39
	RUTH MARIA NASCIMENTO MARINHO	046.012.394-78	A	31
	SAMARA DOS SANTOS MENDES	113.391.334-23	A	34
	SAMY AUGUSTO DA SILVA	036.279.144-90	EDUCAÇÃO FÍSICA	32
	SANDEGILDA ALVES GOMES DE LIMA	596.225.474-00	A	24
	SANDRA CRISTINA PEREIRA ARAÚJO	977.625.044-00	A	33
	SEVERINO MENDES DA COSTA	034.954.134-56	MATEMÁTICA	36
	SHEILA DE MELO DA SILVA	050.208.614-99	GEOGRAFIA	45
	SHEILA REGINA COSTA DA SILVA	016.586.224-64	A	36
	SHEYLA SALUSTIANA SILVA	064.623.074-39	A	30
	SILVANIA DE OLIVEIRA ALVES	037.500.534-05	A	37
	SILVANIA OLIVEIRA ALVES	085.992.534-09	CIÊNCIAS	40
	SIMONEIDE DA SILVA	981.274.974 -87	A	33
	SONIA DO CARMO DA SILVA	529.069.904-00	A	28
	STHEFANY SILVA DO NASCIMENTO	016.837.144-82	A	35
	SUELLEN CAMELO LOPES	078.840.474-11	A	20

	SUSIELY SILVA TOMAZ	112.634.104-56	CIÊNCIAS	42
	SUZANA DE ARAÚJO SILVA	07906793455	GEOGRAFIA	47
	TACILA DA SILVA RIBEIRO	102.869.994-80	A	24
	TAÍZA NUNES DOS SANTOS LIMA	101.924.544-12	A	39
	TALITA DOS SANTOS ROSA	009.915.833-70	A	43
	TAMIRIS LIMA DE SÁ	053.162.661-02	A	42
	TELMA CRISTINA AZEVEDO DOS SANTOS	035.409.934-52	A	31
	TELMA CRISTINA LOURENÇO DA SILVA	690.535.454-68	A	38
	THAIS BARBOSA DE LIMA	703.190.874-41	A	37
	THARES DOS SANTOS OLIVEIRA	097.338.024-17	A	44
	TITO COELHO DE LIMA	982.517.164-20	A	23
	UBIRATAN RIBEIRO DA SILVA FILHO	088.308.644-12	CIÊNCIAS	42
	VALDENICE DA SILVA	704.544.704-36	A	12
	VALDENIR JUVENCIO DE SOUSA LIMA	043.793.214-10	A	45
	VALDILENE DA SILVA CARVALHO	073.775 954-26	A	39
	VALDILENE FELIX DA SILVA	040.032.024-06	A	32
	VALDILENE FERREIRA TAVARES	066.960.704-51	A	24
	VALDISON PEREIRA DOS REIS	665.512.002-06	CIÊNCIAS	37
	VALQUÍRIA MORENO DOS SANTOS FELICIANO	027.813.744-07	A	31
	VANDERSON DOUGLAS TAVARES SANTOS	014.443.574-84	EDUCAÇÃO FÍSICA	39
	VANESKA BARBOSA DA SILVA	932.754.491-53	ARTES	44
	VANESSA LUIZA QUEIROGA DO NASCIMENTO	008.994.654-55	A	43
	VANIA DA CUNHA MOREIRA	441.352.034-34	A	35
	VANIA DE SOUZA SALVINO	052.794.934-57	A	29
	VERALÚCIA MARIA DOS SANTOS	981.273.224 15	A	32
	VERÔNICA MOTA DUARTE	059.443.704-08	A	33
	VICTOR OLIVEIRA DO NASCIMENTO	977.969.214-20	EDUCAÇÃO FÍSICA	34
	WAGNER MANOEL DA SILVA	042.355.514-69	E. RELIGIOSO	44
	WANESSA DIAS DA SILVA OLIVEIRA	013.105.224-13	A	39
	WELLIGTON BARBOSA ALVES	065.343.284-45	HISTÓRIA	33
	WELLINGTON MARCHI PAES	213.123.848-75	CIÊNCIAS	42
	WILLIAM BENEDITO GOTTO RUIZ	214.602.368-66	CIÊNCIAS	37
	WILLIAM DA SILVA BARBOSA	101.611.564-44	ED. FÍSICA	33
	YASMIN FALCÃO	419.683.428-00	A	43
	ZENAIDE GOMES DE FIGUEREDO	252.080.474-20	A	29
	ZENEIDE LINO NAZARE	048.407.974-39	A	29
	ZULEIDE TEODOSIO PESSOA	467.969.914-00	A	29